



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Objeto: Dispõe sobre a substituição do sinal sonoro tradicional nas escolas da rede pública municipal por sons musicais ou controle alternativo de horário.

Autoria: Ver. Palmério Alex Castro Ferreira

Relator: Ver. Rafael Batista dos Reis

I – PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 63, de 22 de outubro de 2025, que visa vedar a utilização de sinais sonoros estridentes, como sirenes, campainhas ou similares, para a marcação do início e término das aulas e dos intervalos nas escolas da rede pública municipal de Carmópolis de Minas.

Em substituição, a proposição faculta a adoção de sons musicais de baixa intensidade ou outros meios alternativos de controle de horário, como relógios de parede. A regulamentação e definição dos critérios para utilização dos sons caberão à Secretaria Municipal de Educação, respeitando a diversidade cultural e o bem-estar da comunidade escolar.

projeto prevê, ainda, a implementação gradual da medida, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, bem como a comunicação da norma às escolas estaduais situadas no Município, recomendando-se sua adoção.

II – OBJETIVO DO PROJETO

O Projeto de Lei nº 63/2025 tem como objetivo promover um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e adequado ao bem-estar dos alunos e profissionais da educação, especialmente daqueles com hipersensibilidade auditiva, como pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

III – DO MÉRITO

No âmbito desta Comissão, compete a análise do mérito educacional da matéria.

A proposta apresenta relevante interesse público ao buscar a humanização do ambiente escolar, tornando-o mais acolhedor e adequado às necessidades dos alunos, especialmente daqueles com condições que envolvem sensibilidade auditiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

A substituição de sinais sonoros estridentes por alternativas mais suaves contribui para a redução de estímulos que podem causar desconforto, ansiedade e agitação, favorecendo a inclusão, a permanência e o melhor desempenho dos alunos no ambiente escolar.

Além disso, a medida beneficia toda a comunidade escolar, promovendo um ambiente mais tranquilo, organizado e propício ao processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, a iniciativa está alinhada com os princípios da educação inclusiva e com a promoção do bem-estar no ambiente escolar.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 63/2025, por seu relevante interesse educacional e social, estando apto à apreciação em Plenário.

Carmópolis de Minas, 27 de março de 2026.

Ver. Rafael Batista dos Reis
RELATOR

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
PRESIDENTE

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão, na Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos: Gilberto Arnaldo de Freitas - Presidente, Vereador Rafael Batista dos Reis - Relator e o Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron - Membro, para deliberarem sobre o Projeto de Lei nº 63/2025, que dispõe sobre a substituição do sinal sonoro tradicional nas escolas da rede pública municipal por sons musicais ou controle alternativo de horário, de autoria do Vereador Palmério Alex Castro Ferreira. Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi concedida a palavra ao Relator, que procedeu à leitura de seu parecer, manifestando-se favoravelmente à aprovação da matéria. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto do Relator. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Carmópolis de Minas, 27 de março de 2026.

Ver. Rafael Batista dos Reis
RELATOR

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
PRESIDENTE

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
MEMBRO